



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.569/87

Dispõe sobre: Altera dispositivos da lei municipal nº 2.506, de 23 de setembro de 1986, que dispõe sobre celebração de convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça do Estado de São Paulo, para receber auxílio financeiro destinado a construção do presídio público em Presidente Prudente-SP.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no exercício de minhas atribuições, sanciono e promulgo a lei seguinte:

Art. 1º - Os artigos 1º e 4º da Lei nº 2.506, de 23 de setembro de 1986, passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Negócios da Justiça do Estado de São Paulo, para receber auxílio financeiro até o montante de Cz\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzados), para a construção e instalação de um presídio público no Município.

"Artigo 4º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei, fica autorizado a abertura na contabilidade municipal de um crédito especial até a cifra de Cz\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzados), a ser coberto com o auxílio financeiro previsto nesta lei".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 1986.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 08 de julho de 1.987.

VIRGILIO TIEZZI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ATB.